



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.848/99

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Departamento Municipal de Educação e Cultura e Departamento Municipal de Saúde e Ação Social, conforme a especificação abaixo:

03 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
185 - Creche
4001 - Subvenção Social para Creche de Padre Pinto
3231 - Subvenções Sociais..... R\$20.000,00

03 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
185 - Creche
4010 - Subvenção Social para Creche do Córrego São Miguel
3231 - Subvenções Sociais..... R\$10.000,00

03 - Departamento Municipal de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
49 - Educação Especial
253 - Educação Precoce
4006 - Subvenção Social a APAE
3231 - Subvenções Sociais..... R\$35.000,00

04 - Departamento Municipal de Saúde e Ação Social
15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
486 - Assistência Social Geral
4008 - Subvenção Social para Assistência Social de Rio Piracicaba..R\$20.000,00
TOTAL..... R\$85.000,00

Art. 2º. - Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vigente com base na Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 1.836/98 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 22 de Junho de 1999.


Pedro Theodoro da Silva
Prefeito Municipal